



LEI Nº 11.869, DE 16 DE ABRIL DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 116/2026 - PROJETO DE LEI Nº 114/2026

Altera a Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de abril de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) será composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público:

a) 4(quatro) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo:

1. Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano;

2. 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

3. 1 (um) representante da Subsecretaria de Obras Particulares;

4. 1 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

b) 1(um) representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

h) 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, sendo:





1. 1 (um) representante da Diretoria de Operações; e

2. 1 (um) representante da Diretoria de Manutenção de Meio Ambiente;

.....

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil:

.....

c) 3 (três) representantes da área do desenvolvimento imobiliário através de incorporação imobiliária e implantação de loteamentos;

d) 1 (um) representante do conselho regional de Fiscalização do profissional corretor de Imóveis - CRECI;

.....

f) 3 (três) representantes de associações, entidades ou conselhos profissionais da área da arquitetura, urbanismo, engenharia e agrimensura;

g) 3 (três) representantes de associações de bairro e/ou movimentos sociais e populares relacionados à política de desenvolvimento urbano e ambiental.”
(NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “k” do inciso I do art. 4º da Lei nº 9.042, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 59647/2025 (“ACFL”)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71D0-89E9-FDE6-3515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 16/04/2026 09:50:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 16/04/2026 11:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/71D0-89E9-FDE6-3515>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 17 de abril de 2026 – Nº 392.